

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/10320**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

**Objeto:** *“Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gelo Reutilizável Rígido para atender a demanda do MT-HEMOCENTRO, da SAF e da CET, por um período de 12 (doze) meses”.*

**Data da sessão:** 20/07/2023

**Horário:** 09h00min. (horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](#)  
([www.gov.br](http://www.gov.br))

**UASG:** 926289

Pregoeiro: Nelson Augusto da Silva.

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br).

**SISTEMA COMPRAS**

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas).

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 .....</b>	<b>3</b>
1 PREÂMBULO.....	3
2 DO OBJETO .....	3
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	3
4 DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....	4
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS .....	6
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
9 DA PROPOSTA VENCEDORA .....	9
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	10
11 DA HABILITAÇÃO .....	11
12 DOS RECURSOS.....	16
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	16
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	16
15 DA GARANTIA CONTRATUAL .....	17
16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	17
17 DO REAJUSTAMENTO .....	18
18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	18
19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	18
20 DO PAGAMENTO .....	18
21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20
<b>ANEXO I.....</b>	<b>25</b>
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA .....	25
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE .....	25
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO .....	25
3 DO OBJETO: .....	25
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .....	25
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA .....	29
6 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO .....	29
7 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO .....	30
8 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA/CONTRATADA.....	30
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE.....	30
10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	30
11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS.....	30
12 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.....	30
13 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL .....	30
14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	30
15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	30
APÊNDICE I .....	31
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA .....	32
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	32
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES .....	34
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO .....	35
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....	35
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	35
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO .....	36
4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.....	36
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	37
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	38
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	39
8 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	39
9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL .....	40
10 CLÁUSULA DÉCIMA- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES .....	41
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.....	41
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	41
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	42
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO .....	43
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS .....	44
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE .....	44
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO.....	44

## 1 PREÂMBULO

**1.1** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 840, de , do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 20/07/2023**

**Horário: 09h00min. (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](#)**  
**[www.gov.br](http://www.gov.br)**

**Modo de Disputa: Aberto**

## 2 DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gelo Reutilizável Rígido para atender a demanda do MT-HEMOCENTRO, da SAF e da CET, por um período de 12 (doze) meses”**, conforme descrições, quantitativos e especificações contidas neste Edital e seus anexos, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

**2.2** A licitação será realizada por **Item**, sendo o processo formado por **04 (quatro) itens**, em conformidade com o Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

**2.3** O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4** Em atendimento ao inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que a licitação será **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos itens apresentarem valores de referência abaixo de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

**2.5** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital e seus anexos.

## 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **HEMOCENTRO**

- **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
- **Unidade:** 21601-Fundo Estadual de Saúde

- **Projeto Atividade:** 2513-Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso.
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30 (Material de Consumo).
- **Fonte:** 1.500.1002

## **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SAF**

- **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
- **Projeto Atividade:** 2732-Gestão de assistência farmacêutica.
- **Sub ação Etapa:** 303- Suporte Profilático e Terapêutico
- **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 (Material de Consumo).
- **Fonte:** 1.500.1002

## **COORDENADORIA ESTADUAL DE TRANSPLANTES**

- **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
- **Projeto Atividade:** 2753-Coordenação do processo de doação e transplante de órgão e tecido no Estado de Mato Grosso.
- **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 (Material de Consumo).
- **Fonte:** 1.500.1002

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

**5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

**5.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**5.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.5** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 11.11.1.1 deste Edital;

**5.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;

**5.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.2.8** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

**5.3** Nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que tenham relação de parentesco com:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

**5.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

**5.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**5.4.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.5.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.5.2** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**6.5.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- b)** Marca, (se houver);
- c)** Fabricante, (se houver);
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**7.1.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**7.1.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**7.1.3** O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integrado objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos.

**7.1.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências deste Termo de Referência, Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.5** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.2** Anexar ao sistema a proposta preenchida e assinada, conforme modelo do **Anexo II**.

**7.3** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.3.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.4** A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;

**7.4.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ;

**7.4.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total de cada item.**

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real.

**8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.25.1** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

**8.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.29** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.31** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 840/2017.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nas normas de regência de contratações públicas federais (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2** Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*).

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DA HABILITAÇÃO

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT (<https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>);
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**11.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**11.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

**11.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**11.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**11.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Decreto Estadual nº 840/2017.

**11.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.7** Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.7.1 Habilitação jurídica:**

**11.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.7.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.7.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.7.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**11.7.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.7.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.7.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**11.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.9** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração.

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

#### **11.10 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**11.10.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.10.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**11.10.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.10.4** Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.10.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.10.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.10.7** Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

**11.10.8** Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

**11.10.9** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.10.10** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

**11.10.11** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**11.10.12** As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

### **11.11 Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.11.1 Será facultada** ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, **poderá** comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

- a) Certidão negativa de falência **ou** Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

**11.11.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (*Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”*).

**11.11.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **11.12 Qualificação Técnica:**

**11.12.1** Apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto deste Termo, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)

de direito privado deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

**11.13 Documentação Complementar** – a empresa deverá anexar no site na parte (Habilitação) às **declarações abaixo indicadas**, conforme modelo do anexo IV, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sendo que as demais declarações exigidas na legislação Federal e no Decreto Estadual n.º 840/2017 constam no item 5.4 deste edital, como pré-requisito para participação no certame através do sistema.

**11.13.1** Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive dentro do prazo de vigência e execução do Contrato, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

**11.13.2** Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 9º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 29 da lei 8.666/93;

**11.13.3** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;

**11.13.4** Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**11.13.5** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

**11.14** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**11.14.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.15** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.19** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12 DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

**12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.3** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

**14.2** Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado;

**14.2.1** Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

**14.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

**16.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4** O período de vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93;

**16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

**16.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

**16.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**16.8** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

## **17 DO REAJUSTAMENTO**

**17.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

**17.2** O contrato poderá ser reajustado utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Adjudicatária que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

**21.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho;
- c) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

**21.3** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**21.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

**21.5** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**21.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**21.6.1** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado;**

**21.6.2** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos;**

**21.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

**21.8** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br), como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

**22.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

**22.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**22.4** Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**22.5** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Sistema Compras, SIASG [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

**22.6** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

**22.7** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**22.8** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**22.9** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337 I da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

**23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 05 de julho 2023.

**Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos**  
*Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC*  
*(Assinado eletronicamente)*

**Anderson Henrique da Silva Martins**  
*Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos*  
*(Assinado eletronicamente)*

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
*Secretário de Estado de Saúde.*  
*(Assinado eletronicamente)*

## ANEXO I

### ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

##### 1.1 - Unidades Requerentes/Responsáveis/Contato:

**1.1.1 - MT – HEMOCENTRO**, GIAN CARLA ZANELA, Diretora Geral do MT-Hemocentro, 065-9.8433-0880. [hemo@ses.mt.gov.br](mailto:hemo@ses.mt.gov.br)

**1.1.2 – SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SAF** - LUCI EMILIA GRYBOWSKI DE OLIVEIRA, Superintendente de Assistência Farmacêutica, 065-9.8432-7045. [saf@ses.mt.gov.br](mailto:saf@ses.mt.gov.br)

**1.1.3 – COORDENADORIA ESTADUAL DE TRANSPLANTE-CET** - DANIELY BEATRICE RIBEIRO DO LAGO, Coordenadora Estadual de Transplante, 065- 9. 8462-7229, [danielylago@ses.mt.gov.br](mailto:danielylago@ses.mt.gov.br)

#### 2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

<input type="radio"/> LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	<input checked="" type="radio"/> LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
<input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO	<input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (GLOBAL)
<input type="checkbox"/> CONVITE	<input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (LOTE)
<input type="checkbox"/> CONCURSO	<input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL - SRP	<input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA
<input type="checkbox"/> LEILÃO		<input type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO
<input type="radio"/> ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		<input type="checkbox"/> MAIOR LANCE OU OFERTA
<input type="radio"/> CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		<input type="checkbox"/> NÃO SE ENQUADRA
CONTRATAÇÃO DIRETA		
<input type="radio"/> DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	<input type="radio"/> INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.	
	<input type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO	

#### 3 DO OBJETO:

**3.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gelo Reutilizável Rígido, para atender a demanda do MT-HEMOCENTRO, da SAF e da CET, por um período de 12 (doze) meses”**.

#### 4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**4.1.1** O MT-Hemocentro Realiza atividades de hemoterapia e hematologia, com o objetivo de coletar e fornecer sangue, hemocomponentes e hemoderivados de forma regionalizada através de toda a Hemorrede Pública, composta pelas Unidades de Coleta e Transfusão (UCT) e Agências Transfusoriais (AT), em todo o Estado. Inexiste outra forma de atender a toda essa Hemorrede, ou seja, todo o Estado com o sangue, hemocomponentes e hemoderivados que não seja através dum transporte adequado, que envolve várias condições técnicas desde o tempo de transporte, como o tipo de acondicionamento em recipiente adequado, tal como Caixas térmicas com termômetros acoplados, e o Gelo Reutilizável Rígido, naturalmente para o controle e/ou manutenção da temperatura adequada durante todo o tempo de traslado desse material (sangue hemocomponentes e hemoderivados). Como se não bastasse o olhar técnico, temos também todo um conjunto de legislações e normas técnicas que regulamentam e exigem tais medida, dentre ela destacamos o RDC 370/2014 - do MS/ANVISA que dispõe em especial, os seguintes procedimentos:

Art. 28. A unidade de sangue total destinada ao processamento será transportada sob temperatura de 1°C (um grau Celsius) a 10 °C (dez graus Celsius), exceto para produção de plaquetas.

§ 1º Para produção de plaquetas, a faixa de temperatura de transporte da unidade de sangue total será de 20 °C (vinte graus Celsius) a 24 °C (vinte e quatro graus Celsius).

§ 2º O sangue total destinado à transfusão será transportado considerando-se o mesmo intervalo de temperatura de conservação definido no caput.

Art. 29. O transporte de unidades de concentrados de hemácias, submetidas ou não a procedimentos especiais, será realizado num intervalo de temperatura de 1 °C (um grau Celsius) a 10°C (dez graus Celsius).

Art. 30. O transporte de unidades de concentrados de plaquetas será realizado num intervalo de temperatura de 20 °C (vinte graus Celsius) a 24 °C (vinte e quatro graus Celsius).

Art. 31. As unidades de concentrados de granulócitos serão transportadas num intervalo de temperatura de 20 °C (vinte graus Celsius) a 24 °C (vinte e quatro graus Celsius).

Art. 32. A unidade de plasma fresco congelado e o crioprecipitado para fins transfusionais serão transportados de maneira que se mantenham congelados e na temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos). Parágrafo único. Durante o transporte de que TERMO DE REFERÊNCIA o caput, é aceitável uma variação de temperatura que alcance valor superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos) por um tempo total de desvio de 72 (setenta e duas) horas, considerando-se para o cálculo do tempo total de desvio todo o período anterior de armazenamento, sendo que, em nenhuma ocasião, a temperatura observada tenha excedido a -5°C (cinco graus Celsius negativos).

Considerando a RDC 34/2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue.

Art. 44. As unidades de sangue total coletadas em locais diferentes daqueles em que serão processadas (coletas externas e unidades de coleta) devem ser transportadas atendendo as legislações de transporte de material biológico vigentes, à temperatura de 1 a 10° C, se não se destinarem à preparação de plaquetas.

§ 1º A temperatura, o acondicionamento e o intervalo de tempo para o transporte devem ser validados, por meio de verificação da estabilidade de temperatura interna das caixas térmicas, no período de tempo previsto para a coleta externa, previamente e sempre que houver alterações no processo ou nos equipamentos, mantendo-se os registros das respectivas validações.

§ 2º As caixas térmicas utilizadas para o transporte das bolsas devem ser resistentes a impactos e permitir a higienização e a manutenção da temperatura adequada para a conservação do sangue total, a qual deve ser monitorada, no mínimo, no envio e no recebimento do material.

Art. 53. O serviço de hemoterapia que realize processamento de sangue proveniente de coletas externas ou de outros serviços deve avaliar as bolsas recebidas e observar, dentre outros aspectos, sua integridade física e a manutenção da temperatura exigida para o transporte.

Art. 122. O serviço de hemoterapia que distribua hemocomponentes para estoque em outros serviços deve estabelecer, em termo ou documento similar, os requisitos necessários para o fornecimento, incluindo o compartilhamento de responsabilidades relacionadas aos procedimentos de transporte, conservação, armazenamento, uso de hemocomponentes e descarte dos resíduos, dentre outros.

§ 1º O processo de transporte de hemocomponentes deve ser validado de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Resolução, nas legislações de transporte de material biológico e determinações do Ministério da Saúde.

§ 2º O transporte de unidade de concentrado de hemácias, submetida ou não a procedimentos especiais, realizados em sistema fechado, deve ser realizado à temperatura de 1°C até 10°C.

§ 3º O transporte de unidade de concentrado de plaquetas deve ser realizado à temperatura de 20°C até 24°C.

§ 4º A unidade de concentrado de granulócitos deve ser transportada à temperatura de 20°C a 24°C.

§ 5º A unidade de plasma fresco congelado e o crioprecipitado devem ser transportados de maneira que mantenham temperatura igual ou inferior à temperatura de armazenamento.

§6º O transporte de unidade de hemocomponente criopreservado deve ser feito de forma a manter a temperatura de armazenamento.

**4.1.2** Como se não bastasse as exigências legais, temos uma situação peculiar com relação ao clima tropical e as distâncias entre os municípios em decorrência do tamanho continental de nosso Estado, onde a boa técnica e senso de responsabilidade, remete a todos os técnicos envolvidos, tanto da unidade SES/MT como o Hemocentro, bem como de toda a SES/MT, da necessidade pela aquisição do presente material que tem como condão, a manutenção de todos os materiais coletados, processados, estocados, distribuídos, transportados e transfundidos em todo o Mato Grosso.

**4.1.3** Quanto a QUANTIDADE, somando-se todos itens, temos um total de 14.000 unidades, que corresponde ao atendimento realizado pelo MT-Hemocentro, durante os 364 dias do ano, inclusive SABADO, DOMINGO, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, onde são atendidos em média 10 municípios diariamente, cujo recipiente(caixas térmicas) são preparadas com uma média de 04 tabletes de Gelo Reutilizável Rígido. Assim sendo temos a seguinte operação: 364dias X 10 municípios X 4 tabletes = 14.560 tabletes.

## **4.2 SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA-SAF -MT**

**4.2.1** Considerando que na RDC nº 430 de 2020 da ANVISA que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos estabelece no Art. 43. As áreas de armazenagem devem ser dotadas de equipamentos e instrumentos necessários ao controle e ao monitoramento da temperatura e umidade requeridas; considerando que na legislação preconiza que o monitoramento se faz necessário exigido pela RDC 360/2020 da ANVISA conforme o "Art. 84. O monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados". Considerando o alto valor do patrimônio armazenado na Central de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos e Insumos de Saúde – CEADIS em valores aproximados de 40 milhões de reais mensalmente conforme relatório financeiro encaminhado a Coordenadoria Contábil e Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas.

**4.2.2** Ressalta-se também que a Central de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos e Insumos de Saúde – CEADIS atende os 141 municípios, 16 Escritórios Regionais de Saúde, 10 hospitais regionais, 12 clínicas de hemodiálise, atendendo mais de 360 mil pacientes dos Programas de Atenção Primária e Estratégico e mais de 30 mil pacientes do Programa Especializado, atendendo também outras unidades da Secretaria de Saúde sendo elas: HEMOCENTRO, CEOPE, CRIDAC, ADAUTO BOTELHO, CERMAC e SAMU sendo a faixa de temperatura para armazenamentos de medicamentos segundo a Comissão Permanente de Revisão da Farmacopéia Brasileira, as temperaturas para conservação de temperatura são: Fria (2ª -8°C) para os medicamentos termolábeis; Fresca (8-15°C) e Ambiente (15-30°C). Acima de 30°C, a temperatura é considerada como quente, portanto se faz necessária para evitar a variação fora do preconizado. Não há como garantir a manutenção desses Medicamentos e Insumos, de forma prática, higiênica, confiável e econômica que não seja através da utilização do Gelo Reutilizável Rígido, daí a necessidade de sua aquisição.

**4.2.3** Com relação a QUANTIDADE solicitada, é o necessário para atender a demanda supramencionada, ou seja os 161 municípios, 360 mil pacientes dos Programas de Atenção Primária e Estratégico e mais de 30 mil pacientes do Programa Especializado, atendendo também outras unidades da Secretaria de Saúde sendo o HEMOCENTRO, CEOPE, CRIDAC, ADAUTO BOTELHO, CERMAC e SAMU, dos quais muitos dos medicamentos, dependem de conservação da temperatura baixa, por ocasião em destaque, do seu transporte, salientando que pela logística operacional, o material raramente retorna pra reutilização.

**4.2.4** Ainda justifica-se a quantidade e a necessidade de atender os 141 municípios do Estado de Mato Grosso, 16 Escritórios Regionais de Saúde, 10 Hospitais Regionais, 12 clínicas de hemodiálise e outras unidades da Secretaria de Saúde, com um total de mais de 360 mil pacientes dos Programas de Atenção Primária e Estratégico, bem como mais de 40 mil pacientes do Programa Especializado, é necessário garantir o correto armazenamento e transporte dos medicamentos sensíveis à temperatura, que exigem um suporte de temperatura entre 2°C e 8°C.

**4.2.5** -A legislação brasileira estabelece requisitos específicos para o armazenamento e distribuição de medicamentos, a fim de garantir a integridade dos produtos farmacêuticos e proteger a saúde pública. Dentre as normas aplicáveis, destacam-se as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, regulamentadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 304/2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**4.2.6** -Essa legislação estabelece que as instalações do centro de distribuição devem ser projetadas e operadas de forma a garantir a qualidade e a integridade dos medicamentos, além de evitar qualquer risco de contaminação, deterioração ou adulteração dos produtos. Além disso, a temperatura de armazenamento e transporte dos medicamentos deve ser controlada de acordo com as especificações dos fabricantes.

**4.2.7** -Nesse contexto, o gelo rígido reutilizável desempenha um papel fundamental na manutenção das condições de temperatura adequadas para os medicamentos termolábeis, ou seja, aqueles que são sensíveis à temperatura. Esses medicamentos requerem condições específicas de armazenamento e transporte, incluindo a utilização de meios de refrigeração para garantir que a cadeia de frio seja mantida.

**4.2.8** -Com base nas especificações fornecidas, que incluem diferentes tamanhos de gelo reutilizável rígido, é possível elaborar um plano de quantidades mensais para atender a demanda estimada.

**4.2.9** -Considerando o consumo mensal médio de 6000 unidades de 1000g (item 1), 6000 unidades de 500g (item 2) e 1650 unidades de 400g (item 3) com suporte de 2° a 8° C.

**4.2.10** -Em resumo, o quantitativo proposto leva em conta a média de consumo mensal de cada tamanho de gelo rígido, garantindo um suprimento adequado para atender às necessidades de distribuição de medicamentos sensíveis à temperatura nos diferentes locais e unidades de saúde, durante um período de 12 meses visto ser um item reutilizável, necessitando de um tempo de congelamento de 24 horas para estar apto ao uso.

**4.2.11** -A aquisição do gelo reutilizável em conformidade com as especificações mencionadas acima contribuirá diretamente para o cumprimento das normas brasileiras de boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos. Além disso, proporcionará a preservação da qualidade dos medicamentos termolábeis, garantindo que cheguem aos pontos de distribuição mantendo sua eficácia e segurança para os pacientes do SUS assistidos pela Superintendência de Assistência Farmacêutica

### **4.3 COORDENADORIA ESTADUAL DE TRANSPLANTES-CET-MT**

**4.3.1** A Coordenadoria de Transplantes tem a missão de executar no âmbito estadual as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Transplantes, competindo-lhe coordenar o Sistema Estadual de Transplantes, elaborar o Plano Estadual de Doação e Transplantes, controlar as solicitações de autorização, no âmbito do estado, de estabelecimentos e equipes, para fins de retirada, processamento, enxerto e transplantes, de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano. Tem a missão de viabilizar a captação e garantir a distribuição de órgãos e tecidos doados com transparência e equidade no âmbito do Estado de MT.

**4.3.2** Um dos ordenamentos que disciplina a matéria temos a RESOLUÇÃO-RDC Nº 66, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o transporte no território nacional de órgãos humanos em hipotermia para fins de transplantes.

*Art. 5º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:*

*XVI - material refrigerante: material ou substância capaz de manter frio o órgão humano para garantir a temperatura adequada durante o transporte;*

Art. 38. A embalagem terciária deve ser preenchida com gelo (ponto de fusão a 0° C) em quantidade suficiente para envolver a embalagem secundária e garantir a manutenção da temperatura pelo tempo necessário do processo de transporte.

**4.3.3** Com relação ao preenchimento da embalagem terciária com gelo, existem orientações técnicas que todos os cuidados devem ser tomados no sentido de que o gelo, muito menos o líquido em função do derretimento, entre em contato direto com o órgão, daí a recomendação/importância quanto a utilização do Gelo Reutilizável Rígido.

**4.3.4** Com relação a QUANTIDADE, é o mínimo para atender a demanda de transporte em recipiente adequados, caixas térmicas, de acordo com critérios técnicos para o transplante estimado, programado, previsto segundo o Orçamento – PTA 2022, de 192 tecidos oculares e 35 órgãos sólidos, para o exercício 2022, aqui, ou seja, por um período de 12 meses, salientando que neste caso o material em questão é retornável.

**4.3.5** Ainda com relação a JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE, manifestamos que a Coordenadoria Estadual de Transplantes, é responsável por todo o processo de doação/transplantes e o gelo reutilizável solicitado será utilizado dentro de caixinhas térmicas que acondicionam as amostras de sangue de doadores de órgãos sólidos, na ocasião de encaminhamento destas para realizar exames de análises clínicas, sorológicos, exames de compatibilidade HLA de pessoas que autorizaram a doação. Nesse acondicionamento utiliza-se cerca de 04 unidades de gelo rígido para cada transporte de amostras, que varia de acordo com o tamanho da caixa armazenadora.

**4.3.6** -Nos últimos quatro anos ocorreram em média 06 notificações de potenciais doadores de órgãos por mês.

**4.3.7** -Sendo assim, como o gelo reutilizável são retornáveis e mesmo que ocorram seis processos de possíveis doações simultaneamente, utilizando 04 unidades de gelo rígido, as 30 unidades solicitadas serão suficientes e ainda com margem de segurança de 10% (seis unidades).

## 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Conforme **Item 3** da Minuta do Edital e **Cláusula 8ª** da Minuta do Contrato.

## 6 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO

**6.1** As especificações e os quantitativos total solicitados pelas Unidades Demandantes estão demonstrados conforme quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gelo Reutilizável Rígido - 1000g: Material: Atóxico, Plástico resistente (polietileno de alta viscosidade), reutilizável. Suporte temperatura de 2°C a 8°C. Medida: C X L X A = 22cmX16,5cmX4,2cm. Peso 1000.	378176	UND	10.000		
02	Gelo Reutilizável Rígido - 500g: Material: Atóxico, Plástico resistente (polietileno de alta viscosidade), reutilizável. Suporte temperatura entre 2°C a 8°C. Medida: C X L X A = 21,5cmX14,9cmX2,3cm. Peso 500g	395556	UND	6.010		
03	Gelo Reutilizável Rígido - 400g: Material: Atóxico, Plástico resistente (polietileno de alta viscosidade), reutilizável. Suporte temperatura entre 2°C a 8°C. Medida: C X L X A = 17cmX9,5cmX3,0cm. Peso 400g.	395633	UND	4.010		

04	Gelo Reutilizável Rígido: Material – 1000g: Atóxico, Plástico resistente (polietileno de alta viscosidade), reutilizável. Suporte temperatura de -25°C a -5°C. Medida: C X L X A = 22cmX16,5cmX4,2cm. Peso 1000g	395632	UND	8.010		
----	--	--------	-----	-------	--	--

**6.2** As especificações e quantitativos solicitado por Unidade Demandante, estão relacionados no Apêndice I.

## **7 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**7.1** Conforme **Cláusula 4ª** da Minuta do Contrato.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA/CONTRATADA**

**8.1** Conforme **Cláusula 5ª** da Minuta do Contrato.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**9.1** Conforme **Cláusula 6ª** da Minuta do Contrato.

## **10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Conforme **Cláusula 7ª** da Minuta do Contrato

## **11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**11.1** Conforme **Item 11** da Minuta do Edital

## **12 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

**12.1** Conforme **Item 10** da Minuta do Edital.

## **13 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

**13.1** Conforme **Cláusula 9ª** da Minuta do Contrato.

## **14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** Conforme **Item 16** da Minuta do Edital e **Cláusula 2ª** da Minuta do Contrato.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Conforme **Item 21** da Minuta do Edital e **Cláusula 12ª** da Minuta do Contrato.

## APÊNDICE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MT - HEMOCENTRO	SAF/MT	CET/MT	TOTAL
01	Gelo Reutilizável Rígido - 1000g: Material: Atóxico, Plástico resistente (polietileno de alta viscosidade), reutilizável. Suporte temperatura de 2°C a 8°C. Medida: C X L X A = 22cmX16,5cmX4,2cm. Peso 1000.	UND.	5.000	5.000	-	10.000
02	Gelo Reutilizável Rígido - 500g: Material: Atóxico, Plástico resistente (polietileno de alta viscosidade), reutilizável. Suporte temperatura entre 2°C a 8°C. Medida: C X L X A = 21,5cmX14,9cmX2,3cm. Peso 500g	UND.	3.000	3.000	10	6.010
03	Gelo Reutilizável Rígido - 400g: Material: Atóxico, Plástico resistente (polietileno de alta viscosidade), reutilizável. Suporte temperatura entre 2°C a 8°C. Medida: C X L X A = 17cmX9,5cmX3,0cm. Peso 400g.	UND.	2.000	2.000	10	4.010
04	Gelo Reutilizável Rígido: Material - 1000g: Atóxico, Plástico resistente (polietileno de alta viscosidade), reutilizável. Suporte temperatura de - 25°C a -5°C. Medida: C X L X A = 22cmX16,5cmX4,2cm. Peso 1000g	UND.	4.000	4.000	10	8.010

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2023 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P. J \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Tel. Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ Tel. ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar todas as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ \*\*\* (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme cláusula da 4ª da Minuta do contrato)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO/ASSINATURA E  
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual N.º \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. \_\_\_\_\_ ;  
02. \_\_\_\_\_ .

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica  
Emitente deste atestado e sua assinatura  
RG e CPF/MF**

A

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2023– SES/MT.**  
**Tipo: MENOR PREÇO.**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, §2º da lei 8.666/93;
- Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
- Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
- Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica**  
**Emitente deste atestado e sua assinatura**  
**RG e CPF/MF**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2022/SES/MT**  
**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO-2022/10320**

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MT-HEMOCENTRO, DA SAF E DA CET, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES A SEGUIR.....

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pela Secretária de Estado de Saúde Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, localizada sito à Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_ Lote \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_\_ /UF - CEP \_\_\_\_\_ telefone (xx) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e Cadastrado no CPF n° \_\_\_\_\_.

**OS CONTRATANTES:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo N° SES-PRO-2022/10320, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**, do tipo **menor preço** resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e n° 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017 e n° 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, n° 10.442, de 03 de outubro de 2016, e n° 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Contrato tem por objeto a “*Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gelo Reutilizável Rígido, para atender a demanda do MT-HEMOCENTRO, da SAF e da CET, por um período de 12 (doze) meses*”.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser

prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**2.2** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**2.2.1** Prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.2.2** A Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993;

**2.3** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**2.4** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO

**3.1** Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3.2** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**3.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**4.1** A entrega dos materiais (Gelo Reutilizável Rígido) será realizada em **03(três)** parcelas, sendo a **primeira** correspondente a **40%** (quarenta por cento) do total, a **Segunda e a Terceira** correspondente a **30%** (trinta por cento) cada.

**4.1.1** Todas as 03(três) entregas estarão condicionadas a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO pelo Gestor/fiscal do contrato, devendo:

- a) A 1ª (primeira) ORDEM DE FORNECIMENTO, ser enviada nos primeiros 10 dias úteis, após assinatura do contrato.

- b) A 2ª (segunda) ORDEM DE FORNECIMENTO entre o 6º e o 7º mês de vigência do contrato e
- c) A 3ª (terceira) ORDEM DE FORNECIMENTO na primeira quinzena do 12º mês de vigência contratual.

**4.1.2** - O prazo de entrega dos materiais pela contratada, é de **10 dias úteis**, a partir do recebimento das ORDENS DE FORNECIMENTO.

**4.2** O Local de entrega do material solicitado pelo **MT-Hemocentro**, será junto ao seu Almoxarifado, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, das 08 às 15:00hs, no endereço à Rua 13 de junho, n. 1055, Bairro Centro, CEP 78.020-000, CUIABÁ/MT.

**4.3** O Local de entrega do material solicitado **pela SAF-MT, e pela CET-MT**, serão junto as instalações da SAF, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, das 08h às 15h, no endereço Rua Gonçalo Antunes de Barros – Bairro Carumbé. CUIABÁ/MT CEP 78.058-743.

**4.4** No ato da entrega, a Nota Fiscal emitida deverá trazer em anexo, **cópia da Ordem de Fornecimento e do Empenho.**

**4.5** Os materiais entregues serão RECEBIDOS E CONFERIDO PROVISORIAMENTE pelos técnicos lotados nos Almoxarifado e/ou setor de recebimento de materiais das unidades demandantes (MT-Hemocentro, SAF-MT e CET-MT) e seu **RECEBIMENTO DEFINITIVO** se dará, em até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação e realização de testes de qualidade, conformidade e demais conferências às especificações contidas no contrato.

**4.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo e conseqüentemente do Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação realizada pelo gestor/fiscal do Contrato, sem qualquer ônus a SES/MT, e, sem prejuízo à possível aplicação de penalidade, se couber.

**4.7** O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o local de entrega indicado no item 7.2 e 7.3 deste termo.

**4.8** O transporte deve ser feito sob a responsabilidade da empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos materiais e risco a saúde dos usuários.

**4.9** A fornecedora deverá entregar os materiais dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios de:

- a) Embalagem – O material deve ser entregue em embalagem original de fábrica, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao material, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- b) Rotulagem – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c) Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue.

**4.10** Validade – No ato da entrega do material, o prazo de validade deverá ser de no mínimo 16 MESES ou de 75% do prazo total de validade.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Contrato e contrato, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.2** Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Referência e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 19 a 29, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.098, de 1990);
- 5.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias, defeitos ou validade em desconformidade com o prazo exigido, no prazo de 05 dias úteis, conforme item 7.7 deste, sem quaisquer ônus para a SES/MT.
- 5.5** Comunicar à SES/MT, especificamente a unidade demandante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a expiração do prazo da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida justificativa, para análise e aceitação;
- 5.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução/validade do contrato.
- 5.7** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da SES/MT, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;
- 5.8** Comunicar imediatamente à SES/MT, especificamente a unidade demandante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- 5.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SES/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- 5.10** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto no Contrato, correrão por conta exclusivos da fornecedora.
- 5.11** A fabricação, estocagem, transporte e toda logística operacional envolvendo os materiais a serem fornecidos, devem obedecer no que couber as normas da ANVISA, INMETRO e ABNT.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1** São obrigações da SES/MT:

- 6.1.1** Receber o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato e consequentemente no Contrato.
- 6.1.2** Verificar minuciosamente, os prazos fixados, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- 6.1.4** Comunicar à fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5** Fiscalizar e Acompanhar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através de Gestor e Fiscal designado através de portaria;
- 6.1.6** Tomar todas as providencias formais para o pagamento da Nota Fiscal.
- 6.1.7** Emitir nota de empenho e ordem de fornecimento em cumprimento ao objeto;
- 6.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

**6.1.9** A SES/MT não responderá por quaisquer compromissos, tipo custo de transporte, assumidos pela fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do TERMO DE Contrato, bem como por qualquer despesa, pagamento de imposto, dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** Nos termos do art. 67, lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

**7.1.1** Os Gestores, fiscais e suplentes de fiscais das Unidades beneficiadas serão:

<b>Gestor de Contrato</b>	SERÃO INFORMAMOS MEDIANTE PORTARIA A SER PÚBLICADA
<b>Fiscal do Contrato</b>	SERÃO INFORMAMOS MEDIANTE PORTARIA A SER PÚBLICADA
<b>Suplente do Fiscal</b>	SERÃO INFORMAMOS MEDIANTE PORTARIA A SER PÚBLICADA

**7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

**7.3** O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 375/2021/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

## 8 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### HEMOCENTRO

- **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
- **Unidade:** 21601-Fundo Estadual de Saúde
- **Projeto Atividade:** 2513-Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso.
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30 (Material de Consumo).
- **Fonte:** 1.500.1002

### SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SAF

- **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
- **Projeto Atividade:** 2732-Gestão de assistência farmacêutica.
- **Sub ação Etapa:** 303- Suporte Profilático e Terapêutico
- **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 (Material de Consumo).
- **Fonte:** 1.500.1002

## COORDENADORIA ESTADUAL DE TRANSPLANTES

- **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
- **Projeto Atividade:** 2753-Coordenação do processo de doação e transplante de órgão e tecido no Estado de Mato Grosso.
- **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 (Material de Consumo).
- **Fonte:** 1.500.1002

### 9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

**9.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes as entregas realizadas, atestada pelo representante da Unidade Demandante, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme nota de empenho e ARP.

**9.2** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela SES/MT, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Material;
- f) Lote de cada material (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome, nº do banco, agência, conta corrente) – *Preferencia “Banco do Brasil”*;
- h) Número da ARP.
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.
- k) Número do contrato.

**9.3** A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo representante da Unidade Demandante;

**9.4** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a empresa FORNECEDORA, para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

**9.5** Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**9.6** O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal), através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela FORNECEDORA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 – SAD/SEFAZ.

**9.7** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- 9.7.1** Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- 9.7.2** Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- 9.7.3** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4** Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**9.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a empresa FORNECEDORA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**9.9** A SES/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.10** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa FORNECEDORA.

**9.11** A empresa FORNECEDORA deverá manter durante toda a vigência do contrato, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

**10.1** A licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de cada item de acordo com o Termo de Referência, devendo ser digitada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

**10.1.1** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**10.1.2** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data REFERÊNCIA de sua apresentação;

**10.1.3** A proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

**10.2** O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

**10.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**11.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

**11.2** O contrato poderá ser reajustado utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Contratada que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

**12.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.3** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

**12.3.2** Quanto ao atraso para assinatura do contrato: a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho; b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

**12.3.3** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.3.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**12.3.5** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**12.3.6** - Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**12.3.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

**12.4** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

**12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

**12.6** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo.

**12.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8** A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**13.2 A Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARADA**, sob as penas da lei:

**13.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**13.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**13.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, diretamente ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

**13.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**13.2.5** Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção, e;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

**14.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;

**14.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.4** A lentidão do seu cumprimento da entrega do objeto nos prazos estipulados;

**14.1.5** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.6** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.7** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.8** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**14.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**14.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**14.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

**14.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**17.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-